



ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Reuniu-se a Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria n.º 001/2025, para análise das inscrições realizadas, conforme critérios estabelecidos pelo Edital, em especial o ANEXO I-A.

ANEXO I - DAS MODALIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS

MODALIDADE	REQUISITOS MÍNIMOS
Professor com Formação Acadêmica	- Graduação em nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que comprove a formação profissional na área em que pretende ser credenciado (Bacharelado na Modalidade ou Licenciatura Plena em Música), comprovada por meio de Diploma ou Certificado de Graduação; - Comprovação de pelo menos 2 (dois) anos de experiência como professor na modalidade em que pretende ser credenciado.
Professor sem Formação Acadêmica	- Conclusão do ensino médio, comprovado por meio do Certificado e do Histórico escolar; - Comprovação de pelo menos 3 (três) anos de experiência como professor na modalidade em que pretende ser credenciado
Musicoterapeuta	- Graduação em nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que comprove a formação profissional na área (Bacharelado em Musicoterapia), comprovada por meio de Diploma ou Certificado de Graduação; - Comprovação de pelo menos 2 (dois) anos de experiência como Musicoterapeuta
Regente/Maestro de Orquestra	- Graduação em nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que comprove a formação profissional na área em que pretende ser credenciado (Bacharelado na Modalidade ou Licenciatura Plena em Música), comprovada por meio de Diploma ou Certificado de Graduação; - Comprovação de pelo menos 3 (três) anos de experiência como regente de orquestra.
Regente/Maestro de Coro	- Graduação em nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que comprove a formação profissional na área em que pretende ser credenciado (Bacharelado na Modalidade ou Licenciatura Plena em Música), comprovada por meio de Diploma ou Certificado de Graduação; - Comprovação de pelo menos 3 (três) anos de experiência como regente de coro.

ANEXO I-A - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANEXO I-A - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1) Tempo de experiência (acima do mínimo exigido conforme Anexo I)	** Para cada 3 (três) meses de tempo de serviço na modalidade para a qual está se candidatando, computar-se-á 0,5 ponto (meio ponto), até o limite de 30 (trinta) pontos. ** Para a modalidade de Musicoterapeuta, para cada (3) três meses de experiência computar-se-á 1(um) ponto, até o limite de 30 (trinta) pontos.
2) Aperfeiçoamento na área	Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área, computar-se-á 1 (um) ponto, até o limite de 10 pontos.
3) Título de especialização	Para cada título de especialização Latu-sensu na área pretendida computar-se-á 5 (cinco) pontos, limitado a no máximo dois cursos ou 10 (dez) pontos.
4) Título de mestrado	Para o título de mestrado na área pretendida computar-se-á 15 (quinze) pontos.
5) Título de Doutorado	Para o título de doutorado na área pretendida computar-se-á 30 (trinta) pontos.

Após análise das inscrições, com base nos critérios estabelecidos no Edital, considerando os princípios legais, em especial o princípio da isonomia e igualdade, aprovou-se o seguinte resultado:

TIPO	PROponente	FORMULÁRIO (CATEGORIA)	CUMPRIU OS REQUISITOS MÍNIMOS?	NOTA CRITÉRIO 01	NOTA CRITÉRIO 02	NOTA CRITÉRIO 03	NOTA CRITÉRIO 04	NOTA CRITÉRIO 05	TOTAL DOS PONTOS	CREDENCIADO (SIM/NÃO)
PJ	MARCELO HAUTEQUESTE FERNANDES 07097831758	PROFESSOR DE CANTO	Sim	30	6,3	10	0	0	46,3	SIM

Nada mais havendo a ser deliberado, encerramos esta ata, encaminhando o resultado para publicação.

DATA:

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Aguinaldo Ferreira de Carvalho

José Nildo Bezerra Monteiro

Aguinaldo Ferreira de Carvalho

José Nildo Bezerra Monteiro